

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B
DATA 17/11/89
COO PCD 66

FONTE : bou

CLASS. :

DATA : 28/09/89

PG. : 17404

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Comissão de Sindicância

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

A Comissão de Sindicância, em caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 13 de abril de 1989, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I da Portaria PP nº 69, de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 10 de fevereiro de 1989, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 424, de 25 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 04 de maio de 1989, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, parágrafo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, em sessão plenária realizada a 01 de setembro de 1989, deliberou:

I - Não reconhecer a boa-fé dos Senhores: Antônio Mário Nicarreta, Antônio Ponçoni, Adayr Kenkiti Nakamura, Alcides Jurazy Parzianelo, Alceu Antônio Lorenzenti, Elio José Brizola, Darcy Paulo Nicareta, Érico Baldíssera, Eli Antônio Brizola, Gastão Lourenço de Lima, João Maria Correa, Nivaldo Bertotto, Rubens Pedrinho Baldíssera, Vitalino Dalla Bona, Valdemar Zimerman, Vilmo Roque Orsatto, na implantação de benfeitorias na Área Indígena Paresi, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, de que tratam os Processos nºs FUNAI/BSB/4882/78 e FUNAI/BSB/1081/87.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CARVALHO
Presidente da Comissão

(Of. nº 333/89)